



**TERMO RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS Nº. 194/2024, DE 10/12/2024,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTÔNIO DA PATRULHA E A EMPRESA MEIRE  
RODRIGUES DA SILVA.**

Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco (2025), de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, vem rescindir de forma unilateral o **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 194/2024**, de 10/12/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA** e a empresa **MEIRE RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.394.628/0001-35, com sede na Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, nº 205 – Jardim São Pedro – Barueri – SP – CEP: 06.402-190, por sua titular **MEIRE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF/MF nº 327.007.628/27 e RG nº 30156820-0 – SSP/SP, em decorrência da inexecução parcial do contrato, conforme previsto no artigo 137, I, da Lei nº 14.133/2021, determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, notadamente por não atender o prazo definido na Notificação Extrajudicial nº 012/2025.

O citado contrato refere-se à contratação de empresa para fornecimento de materiais, especificamente fornecimento de cases, microfones e gazebo para atendimento às necessidades da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 124/2024.

Desta forma, fica rescindido unilateralmente o **Contrato de Fornecimento de Materiais Nº. 102/2024**, a partir de 23/04/2025, por razão do não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, previsto no inciso I do artigo 137, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que está sendo apurado conforme Processo Administrativo Especial, resguardado o direito da mais ampla defesa e do contraditório.

Em cumprimento ao Art. 165, I, da mesma lei, caberá recurso em 03 (Três) dias úteis a contar da data de Intimação ou lavratura de ata.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 23 de Abril de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal  
Contratante